



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

FOLHA DE AUTÓGRAFO DOS VEREADORES QUE PARTICIPARAM DA
VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE Nº 004/2024 QUE FIXA REMUNERAÇÃO
MÍNIMA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALGODÃO DE
JANDAÍRA - PB.

FAVORÁVEIS

CONTRÁRIOS

<i>Deddy de L. Lima</i>	_____
<i>João Luiz Jeremias da Trindade</i>	_____
<i>João Francisco de Souza</i>	_____
<i>Maria Aparecida de Medeiros</i>	_____
<i>João Antônio de Souza</i>	_____
<i>Luiz S. ...</i>	_____
<i>Roberto ...</i>	_____
_____	_____

NÚMERO DE VOTANTES 07
NÚMERO DE FAVORÁVEIS 07
NÚMERO DE CONTRÁRIOS —
NÚMERO DE ABSTENÇÕES —

Algodão de Jandaíra /PB, 04 de março de 2024.

APROVADO



ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

Rua Francisco Braga, S/Nº, Centro – Algodão de Jandaíra – PB

CNPJ: 01.612.471/0001-13

Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra

APROVADO POR: UNANIMIDADE

PRESIDENTE: João Luiz dos Santos

1º SECRETÁRIO: Roberto M. S. S.

2º SECRETÁRIO: Roberto M. S. S.

Algodão de Jandaíra, em: 04/03/2024

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

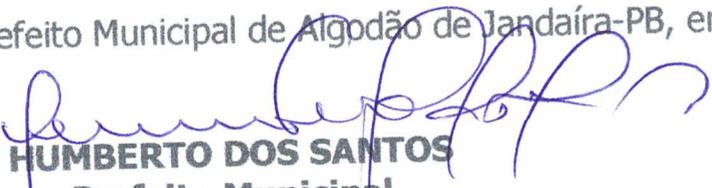
FIXA A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º - Fica a remuneração mínima para os Servidores Públicos Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, no valor de **R\$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)**.

Art. 2.º - Este limite do artigo anterior corresponde ao pagamento mensal dos ocupantes de cargos e funções da administração direta e autárquica do município, incluídos Cargos Efetivos, Comissionados e Contratados, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro do corrente ano de 2024, de acordo com o **Decreto nº 11.864 de 27 de Dezembro de 2023**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, em 22 de Janeiro de 2024.


HUMBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RUA FRANCISCO BRAGA S/Nº - CENTRO - ALGODÃO DE JANADAÍRA - PB.
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/Nº, Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

MENSAGEM

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, para apreciação, o Projeto de Lei em anexo, para que os nobres Edis possam analisar e em seguida opinarem pela aprovação do mesmo, em caráter de urgência urgentíssima.

Trata-se o presente Projeto de Lei, da fixação do novo salário mínimo nacional vigente, conforme **Decreto nº 11.864 de 27 de Dezembro de 2023**, no valor de 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais), afim de que o Poder Executivo Municipal possa realizar o pagamento mensal dos ocupantes de cargos e funções da administração direta e autárquica do município, incluídos Cargos Efetivos, Comissionados e Contratados.

Gabinete do Prefeito Municipal do município de Algodão de Jandaíra-PB, em 22 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,


HUMBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RUA FRANCISCO BRAGA S/Nº - CENTRO - ALGODÃO DE JANADAÍRA - PB.
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PARECER CONJUNTO DO PROJETO DE LEI Nº. 004/2024.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Em cumprimento a legislação em vigor, nos termos do Regimento Interno desta Câmara, após discussão da matéria nas comissões, temos a honra de apresentar o seguinte parecer:

- Parecer conjunto, sobre o PROJETO LEI DE Nº 004/2024 QUE FIXA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relatório:

A matéria em comento é de autoria do poder executivo, apresentada em 26/02/2024, enviada as comissões para estudo e análise, e posterior emissão de relatório.

Do parecer:

Inicialmente, devemos destacar, que as duas Comissões no 29 de fevereiro de 2024, se reuniram para discutir o presente Projeto de lei.

É competência da comissão de justiça e redação proceder a análise da matéria conforme disposição legal, reunindo-se a mesma, foi discutido o presente projeto de lei.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

É competência da comissão finanças e orçamento proceder a análise da matéria conforme disposição legal, no tocante as questões orçamentárias e financeiras, reunindo-se a mesma, foi discutido o presente projeto de lei.

A iniciativa da matéria se enquadra no que dispõe o Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, motivo pelo qual não merece reparo, restando confirmada a competência do poder executivo para tal propositura.

No instante da discussão da matéria nas duas comissões se percebe perfeitamente a necessidade da aprovação do Projeto de Lei, motivo pelo qual se opina favoravelmente a tramitação da matéria.

A técnica legislativa e redação utilizadas na redação do Projeto de Lei, coadunam-se com o disposto na L.O.M. e no R.I, motivo pelo qual não merece correção.

A matéria mediante a análise de seu texto está perfeitamente enquadrada nas disposições constitucionais, não ferindo assim competência de outro ente.

Em resumo, ao finalizar a discussão nesta comissão conclui-se que a matéria deve ter sua tramitação finalizada com a aprovação na íntegra.

Este é o parecer da relatoria, apresentado as comissões.

Algodão de Jandaíra – PB, 29 de fevereiro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

Comissão de Justiça e redação:

Leandro da Silva Barbosa
LEANDRO DA SILVA BARBOSA

A FAVOR () CONTRÁRIO ()

Presidente

Jose Armando dos Santos
JOSE ARMANDO DOS SANTOS

A FAVOR () CONTRÁRIO ()

Membro

Jose Humberto F. da Silva
JOSE HUMBERTO F. DA SILVA

A FAVOR () CONTRÁRIO ()

Membro

Comissão de finanças e orçamento:

Rodrigo da Silva Luna
RODRIGO DA SILVA LUNA

A FAVOR () CONTRÁRIO ()

Membro

Roberto Rivelino M. Coelho
ROBERTO RIVELINO M. COELHO

A FAVOR () CONTRÁRIO ()

Membro

Iraildo Santos de Oliveira
IRAILDO SANTOS DE OLIVEIRA

A FAVOR () CONTRÁRIO ()

Membro

D.